



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 005/2013

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.913, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º. O caput do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.913, de 06 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 32. *Os cargos, número de cargos, funções e respectivas faixas de vencimento dos CC/FG da Secretaria de Educação a serem ocupados exclusivamente por profissionais do magistério, são os seguintes:*

TABELA DE CARGOS, NÚMERO DE CARGOS E VENCIMENTO CC/FG

Cargo	Nº de cargos	Vencimento	Gratificação por Função
		CC	FG
Coordenador da Área de Apoio Pedagógico	01	3.142,51	1.257,00
Coordenador da Área de Apoio a Educação Especial	01	3.142,51	1.257,00
Coordenador de Ensino Fundamental	01	3.142,51	1.257,00
Coordenador da Educação Infantil	01	3.142,51	1.257,00
Total de cargos	4		

....
Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.913, de 2011, passa a vigorar com as alterações dos Anexos da presente Lei.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.913, de 2011, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo em Comissão	Descrição Sintética das Atribuições
Coordenação do Ensino Fundamental	Coordenar, juntamente com as diretoras das unidades escolares, as ações e estratégias para a organização e funcionamento do Ensino Fundamental. Assessorar e acompanhar as escolas na elaboração e implementação do PPP e PDE. Elaborar, em consonância com a comunidade escolar o calendário do ano letivo e fiscalizar o cumprimento do mesmo. Implementar programas federais e estaduais nas escolas da rede de ensino.
Coordenador da Educação Infantil	Coordenar, juntamente com as diretoras das EMEI, as ações e estratégias para a organização e funcionamento da Educação Infantil: creches e pré-escolas. Acompanhar, em consonância com a Resolução 0/2009-DCNED, a implementação do Projeto Pedagógico nas EMEI.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.913, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivo da Lei 2.913, de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado e dá outras providências.

Na verdade, Nobres Edis, o Município, através do presente projeto o executivo tem por objetivo, adequar o quadro de profissionais do Magistério, para acompanhamento dos projetos de educação e sua aplicabilidade na sala de aula, visando assim um melhor desempenho dos alunos no aprendizado, podendo assim fazer uma análise sucinta, dos meios utilizados mais eficientes e dos resultados na educação, para aplicabilidade na educação infantil e ensino fundamental.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br